

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Define como Serviço Estratégico de Tecnologia da Informação, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os sistemas que suportam os serviços de prestação de contas.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e no art. 2º, inc. XXIX, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e CONSIDERANDO a declaração, pelo Comitê de Tecnologia da Informação, dos serviços considerados "Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação", na forma do art. 4º, §4º, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, resolve:

Art. 1º Ficam definidos como Serviço Estratégico de Tecnologia da Informação os sistemas que suportam os serviços de prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

(Publicação no DOU n.º 170, de 02.09.2016, Seção 1, página 13)